

LEI Nº 11.990, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autor: Deputado Ulysses Moraes

**Declara de utilidade pública o Instituto Germinando Sons, de Campo Verde.****A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o Instituto Germinando Sons, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 23.874.115/0001-00, com sede no Município de Campo Verde.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**DECRETO**

DECRETO Nº 1.587, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Divulga os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, do ano de 2023.****O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,**DECRETA:****Art. 1º** Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

- I - 1º de janeiro (domingo) Confraternização Universal - feriado nacional;
- II - 20 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- III - 21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- IV - 07 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;
- V - 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - feriado nacional;
- VI - 1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
- VII - 08 de junho (quinta-feira) *Corpus Christi* - ponto facultativo;
- VIII - 09 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;
- IX - 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;
- X - 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
- XI - 28 de outubro (sábado) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;
- XII - 02 de novembro (quinta-feira) dia de Finados - feriado nacional;
- XIII - 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;
- XIV - 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra - feriado estadual;
- XV - 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - feriado nacional.

**Art. 2º** Os feriados declarados em lei municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.**Art. 3º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JUNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 1.588, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre a Extinção da Unidade Escolar que adiante menciona.****O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo SEDUC-PRO-2022/141670,**DECRETA:****Art. 1º** Fica extinta a unidade escolar denominada **Escola Estadual Etelvina Ferreira de Cerqueira Diamante**, localizada no município de Marcelândia/MT, criada pelo Decreto nº 32, de 31 de janeiro de 2007, a partir do ano de 2022.**Art. 2º** Compete à Secretaria de Estado de Educação, tomar as providências de que trata o artigo 1º deste Decreto.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2022, 200º da Independência e 134º da República.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JUNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**ALAN RESENDE PORTO**  
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1.589, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre a alteração da denominação da Unidade Escolar que adiante menciona.****O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo SEDUC-PRO-2022/136221,**DECRETA:****Art. 1º** Fica alterada a denominação da **Escola Estadual Paulo Freire**, localizada no município de Canarana/MT, criada pelo Decreto nº 1.736, de 18 de dezembro de 2008, a qual passa a denominar-se **Escola Estadual Militar Tiradentes Cabo PM Sebastião Ferreira Miranda**.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JUNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**ALAN RESENDE PORTO**  
Secretário de Estado de Educação